



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2022
PROCESSO Nº 004944/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Assinado digitalmente por
AGMAIR ARAUJO
NASCIMENTO: 74273337720
Data: 2022.01.24 08:35:21 -
0300

I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 36.350.346/001-67, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Centro – Vila Pavão/ES, CEP 29.843-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1431022 – SSP/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.906.131/0001-96, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro: Centro, na cidade de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, representados neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª **ELAINE MARIA TRANCOSO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF165.427.517-42, CI/RG nº 20.318.256 – SSP/MG, residente na cidade de Vila Pavão/ES, e;

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Av. João Quiuqui, 26, Centro - Águia Branca/ES, CEP 29.795-000, inscrito no CNPJ sob o nº **02.236.721/0001-20**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente Interino, Sr. **Agmair Araújo Nascimento, brasileiro, casado, portador do CPF nº 742.733.377-20**, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM NOROESTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO**, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO**, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Assinado digitalmente por
AGMAIR ARAUJO
NASCIMENTO: 74273337720
Data: 2022.01.24 06:55:39 -
0300

- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- c) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- d) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de contas mensal;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- g) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- h) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

AGM AIR ARAUJO
NASCIMENTO: 74273337720

Assinado digitalmente por
AGM AIR ARAUJO
Data: 2022.01.24 08:35:50 -
0300

- j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- k) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 98.243,24 (noventa e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, e no caso de parcela única deverá ocorrer no primeiro semestre.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Assinado digitalmente por
AGMAIR ARAUJO
NASCIMENTO: 74273337720
Data: 2022.01.24 08:36:00 -
0300

CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco Banestes, Conta Corrente 30.523.716, Agência 0180 (Águia Branca/ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de **28/07/2022**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 1211, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I e II.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

- Projeto / Atividade: 160088.1030201462.152 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CIM NOROESTE.

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.379,85	1211
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	29.229,06	1211
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	634,33	1211
TOTAL - item I	43.243,24	

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com sistema de gestão e informação em saúde:

- Projeto / Atividade: 160088.1030201462.152 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CIM NOROESTE.

3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	55.000,00	1211
TOTAL - item II	55.000,00	
TOTAL GERAL (Item I + Item II)	98.243,24	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.

VII – DAS PENALIDADES



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Assinado digitalmente por
AGMAIR ARAUJO
NASCIMENTO:74273337720
Data: 2022.01.24 08:36:10 -
0300

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Águia Branca/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vila Pavão/ES, 24 de Janeiro de 2022.

UELIKSON BOONE
Prefeito do Município
CONSORCIADO

AGMAIR ARAUJO
NASCIMENTO:74273337720

Assinado digitalmente por
AGMAIR ARAUJO
NASCIMENTO:74273337720
Data: 2022.01.24 08:36:34 -
0300

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO
Presidente Interino
CONSÓRCIO

ELAINE MARIA TRANCOSO
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão
CONSORCIADO



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Assinado digitalmente por
AGMAIR ARAUJO
NASCIMENTO: 74273337720
Data: 2022.01.24 06:36:20 -
0300

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF nº:

2 - _____

Nome:

CPF nº:

São Mateus**RESCISÃO DO CONTRATO
Nº. 082/2021**

CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES
CONTRATADA: JASF CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA OBJETO: Fica rescindido, amigavelmente, na melhor forma de direito, o **Contrato nº. 082/2021**, cessando integralmente tendo seus efeitos a partir de **24/01/2022**, a eficácia de todos e quaisquer direitos e obrigações oriundos do referido ajuste
 Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO NA GESTÃO DA UNIDADE GESTORA EM EXTINÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA, TCEES E SUAS ALTERAÇÕES, REITERADOS OFÍCIOS DA CONTROLADORIA GERAL, BEM COMO, ATENDER OUTRAS DEMANDAS REFERENTES AO RPPS
 FUNDAMENTO LEGAL: **art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e alterações Processo nº 000.848/2022.

São Mateus/ES, 24/01/2022.

Rita de Cassia Pereira Costa

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 787662**Venda Nova do Imigrante****EDITAL Nº 002/2022 DE ABERTURA DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com base na legislação municipal vigente e demais normas, bem como o art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, através da Comissão Geral, instituída pela Portaria nº 1.768/2022, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo Público nº 002/2022** para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), para preenchimento das vagas designadas neste Edital e formação de cadastro de reserva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante - ES, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 Edital completo no site: vendanova.es.gov.br

Venda Nova do Imigrante - ES, 20 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
PREFEITO MUNICIPALMARISE BERNARDA VILELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 787583**PORTARIA Nº 1.798/2022**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para organização e realização do **CAMPEONATO CAPIXABA DE MOTOCROSS E SUPERCROSS 2022**, organizado pela Federação Capixaba de Motociclismo, cuja comissão será composta dos seguintes membros:

- * **ANDRÉ LUIZ LIBERATO ROCHA;**
- * **ANDREIA CAMPOS;**
- * **PATRICIA PINTO COELHO;**
- * **GESIMAR DE ALMEIDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 787968

Viana**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 074/2020**

Processo Adm. Nº. 1435/2019.

Concorrência Pública nº. 004/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: GARDEN CONSTRUTORA EIRELI EPP.

Objeto: Ficará rescindido a partir da data de assinatura do presente termo o Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE VIANA/ES e a empresa GARDEN CONSTRUTORA EIRELI EPP.

Viana/ES, 17 de janeiro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 787788

Vila Pavão**RESUMO DO CONTRATO
Nº 010/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.**VALOR GLOBAL:** R\$ 98.243,24.**RECURSOS FINANCEIROS:**

Ficha: 169, 170 e 172.

Vila Pavão, ES, 24/01/2022.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal